



RODRIGO PEREIRA MARTINS
Assinado de forma digital por RODRIGO PEREIRA MARTINS
Dados: 2019.06.01 06:32:31 -03'00'

AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2019
PROCESSO nº 4002/2019**

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP torna público aos interessados que encontra-se aberta em seu setor de licitações a Concorrência Pública nº 002/2019, do tipo "maior oferta", objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, REALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DE EVENTOS VISANDO A CESSÃO ONEROSA DE ÁREA DETERMINADA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "DR. DIRSO POLO" PARA A REALIZAÇÃO da FEIRA AGROPECUÁRIA DE PEDREGULHO - FEAPP, a ser realizada em agosto de 2019. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.pedregulho.sp.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, fone (16) 3171-3315. Data de recebimento das propostas e abertura – dia 04 de julho de 2019 às 09 horas.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

PODER LEGISLATIVO

www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente

Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Vice-Presidente

Welder Douglas da Silva

1º Secretário

Augustinho Alves da Silva

2º Secretário

Euripes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno
Eurípedes Vaz Rodrigues
Fabrício Ferreira Barbosa
Leonardo Donizete Bueno
Raimundo Cleomar Lobão
Renato Ribeiro Saade

Wanderley Moreira de Carvalho



RODRIGO
PEREIRA
MARTINS

Assinado de forma
digital por RODRIGO
PEREIRA MARTINS
Dados: 2019.06.05
06:14:20 -03'00'

CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Pedregulho, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Pedregulho, no horário de expediente, para apresentar documentação exigida e tomar posse de seu respectivo cargo.

NOME: MAISA SANTIAGO PERONI
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

NOME: STELLA DE OLIVEIRA PINI
CARGO: MÉDICA PEDIATRA.

NOME: LÍVIA PAULA FERREIRA LOPEZ
CARGO: MÉDICO 30 HORAS.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do aprovado convocado, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Pedregulho – SP, 05 de Junho de 2019

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 06 DE JUNHO DE 2019

EXPEDIENTE DO PREFEITO

1 - Ofício Especial - advindo da Prefeitura Municipal, encaminhando Balancete de Despesas e Receitas do mês de Abril/19.

EXPEDIENTE DO VEREADOR

1 - Ofício Especial - enviado pelos vereadores Renato, Fabrício, Wanderley, Raimundo e Carlos Henrique informando que a partir de 16/05 o líder da bancada dos Partidos PRB, PDT e PMDB será o vereador Renato Ribeiro Saade.

2 - Requerimento nº. 058/2019 – Requer do Poder Executivo para que informe o valor total da receita anual arrecada dos municipes da região compreendida entre o “Trevo do Indaiá” e a Vila Residencial Estreito. Vereador Wanderley M. Carvalho

3 - Requerimento nº. 059/2019 – Requer do Poder Executivo para que informe se há previsão para realização da Campanha do Agasalho 2019 em nosso Município. Vereador Carlos Henrique Moreno

4 - Requerimento nº. 060/2019 – Requer à Mesa seja oficiado ao responsável pelo Laboratório de Análises Clínicas Cardoso, comparecimento na próxima Sessão Ordinária visando esclarecer informações sobre a paralisação de suas atividades no Município. Vereador Fabrício F. Barbosa

5 - Requerimento nº. 061/2019 – Requer da empresa construtora da obra do Quiosque central para que informe os motivos da paralisação da mesma. Vereador Fabrício F. Barbosa

6 - Requerimento nº. 062/2019 – Requer do Poder Executivo informações sobre as empresas fornecedoras de medicamentos ao Município como valores gastos e processos administrativos de forma individualizada entre os anos de 2017 e 2019. Vereador Fabrício F. Barbosa

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

PODER LEGISLATIVO

www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente

Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Vice-Presidente

Welder Douglas da Silva

1º Secretário

Augustinho Alves da Silva

2º Secretário

Euripes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno

Eurípedes Vaz Rodrigues

Fabrício Ferreira Barbosa

Leonardo Donizete Bueno

Raimundo Cleomar Lobão

Renato Ribeiro Saade

Wanderley Moreira de Carvalho



7 - Requerimento nº. 063/2019 – Requer da empresa Sabesp/Pedregulho para que informe se pretende ou já realizou reunião com proprietário de terreno no Bairro Vila Isabel visando solicitar autorização para utilizar parte do local, “atravessando-o” para realizar ligação de rede de água e esgoto em residência da Travessa 3. Vereador Fabrício F. Barbosa

8 - Requerimento nº. 064/2019 – Requer do Poder Executivo para que informe se o Município realizará licitação visando aquisição de serviços de exames de tomografia computadorizada e ressonância magnética para diminuir a fila de espera. Vereador Leonardo Donizeti Bueno

9 - Requerimento nº. 065/2019 – Requer do Poder Executivo para que forneça informações sobre acordo realizado com a CPFL em relação a padrões de energia e manutenção de rede elétrica dos moradores do Bairro Jardim Guanabara. Vereador Leonardo Donizeti Bueno

10 - Indicação nº. 196/2019 – Indica ao Poder Executivo para que estude a possibilidade de disponibilizar atendimento noturno nos Postos ESFs Estreito e Bela Vista, além de novo profissional técnico em enfermagem no Posto ESF Estreito. Vereador Welder Douglas da Silva

11 - Indicação nº. 197/2019 – Indica ao Poder Executivo para que estude, obedecendo aos meios legais, oferecer incentivo à instalação de empresa de serviços de marmoraria em nosso Município. Vereador Welder Douglas da Silva

12 - Indicação nº. 198/2019 – Indica ao Executivo a inscrição e condução de municípios para participar do evento “Jogos Regionais” a ser realizado na cidade de Franca no mês de Julho. Vereador Carlos Henrique Moreno

13 - Indicação nº. 199/2019 – Indica ao Executivo para que estude a melhoria do sistema de iluminação da passarela de acesso ao Bairro Jardim Alto das Esmeraldas, bem como o fortalecimento da ação da Guarda Municipal no local. Carlos Henrique Moreno

14 - Indicação nº. 200/2019 – Indica ao Executivo para que estude oferecer uniformes aos vigilantes noturnos a serviço do Município. Vereador Euripes Aparecido Porto

15 - Indicação nº. 204/2019 – Indica ao Poder Executivo para que realize a instalação de sistema de iluminação pública por fotocélula na Praça Octávio Quércia. Vereador Welder Douglas da Silva

16 - Indicação nº. 205/2019 – Indica ao Poder Executivo para que estude a possibilidade de disponibilizar um profissional psicólogo para atendimento no Posto ESF Estreito. Vereador Welder Douglas da Silva

17 - Indicação nº. 207/2019 – Indica ao Poder Executivo para que estude a possibilidade de realizar doação de veículo da frota municipal à Santa Casa local para que a mesma realize ação beneficente (bingo ou rifa) visando angariar fundos. Vereador Euripes Aparecido Porto

18 - Indicação nº. 208/2019 – Indica ao Poder Executivo para que estude a possibilidade de instalar câmeras de segurança de posição fixa junto aos dispositivos que já se encontram em locais estratégicos na cidade. Vereador Euripes Aparecido Porto

19 - Indicação nº. 209/2019 – Indica ao Poder Executivo para que estude a possibilidade de instalar estrutura de proteção contra sol e chuva nas arquibancadas do Estádio Municipal. Vereador Carlos Henrique Moreno

20 - Indicação nº. 210/2019 – Indicam ao Poder Executivo para que, por ocasião de devolução do saldo remanescente do duodécimo pela Câmara Municipal sejam disponibilizados recursos no valor de R\$ 10.000,00 para compra de equipamentos para uso do Conservatório Musical do Município. Vereadores Fabrício F. Barbosa e Carlos Henrique Moreno

21 - Indicação nº. 214/2019 – Indica ao Poder Executivo a reforma e ampliação da pista de skate localizada na região central da cidade. Vereador Carlos Henrique Moreno

22 - Indicação nº. 215/2019 – Indica ao Poder Executivo o reparo de caminhão-pipa visando o atendimento de ocorrências de incêndio no Município. Vereador Euripes Aparecido Porto

23 - Indicação nº. 216/2019 – Indica ao Poder Executivo a instalação de ar-condicionado já adquirido na USF/Bela Vista. Vereador Euripes Aparecido Porto

24 - Indicação nº. 217/2019 – Indicam ao Poder Executivo a instalação de novas placas de “Proibido Som Automotivo” na região central da cidade devido à ação de vândalos que retiraram as anteriores. Vereadores Euripes Aparecido Porto e Leonardo Donizeti Bueno

25 - Indicação nº. 218/2019 – Indica ao Poder Executivo a limpeza dos bueiros existentes na Rua Major Cândido Branquinho, nesta cidade. Vereador Leonardo Donizeti Bueno

26 - Indicação nº. 219/2019 – Indica ao Poder Executivo a construção de local adequado a manutenção de cavalos durante estadia dos cavaleiros na praça central do Distrito de Alto Porã. Vereador Rafael Henrique Uehara

27 - Indicação nº. 220/2019 – Indica ao Poder Executivo a reconstrução da ciclofaixa na Avenida Orestes Quércia. Vereador Rafael Henrique Uehara

EXPEDIENTE DE OUTROS

1 - Ofícios Especiais encaminhando a prestação de contas do SASP dos meses de fevereiro, março e abril.

2 - Ofícios nºs. 019 e 023/2019 - encaminhando prestação de contas do FAC dos meses de março e abril, respectivamente.

3 - Ofício enviado via email - pela Sra. Alaide Quércia em agradecimento à Moção de Aplausos enviado pela Câmara.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO EM URGÊNCIA

VOTAÇÃO ORDINÁRIA

1 - Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Legislativo nº. 005/2019 - Institui a campanha permanente de conscientização do uso de fogos de artifício silenciosos no município de Pedregulho e dá outras providências. Vereador Fabrício F. Barbosa

2 - Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Legislativo nº. 006/2019 - Altera o Art. 17 da Lei Municipal nº. 2284 de 10 de julho de 2013 e dá outras providências. Vereadores Rafael, Augustinho e Euripes

3 - Projeto de Resolução nº. 006/2019 - Dispõe sobre a permissão de transmissão simultânea das sessões nas redes sociais como Facebook e dá outras providências. Vereador Fabrício F. Barbosa

4 - Projeto de Resolução nº. 008/2019 - Institui o Sistema de Registro Eletrônico Biométrico de Ponto e regulamenta o controle de frequência dos servidores efetivos, comissionados e vereadores do Poder Legislativo Municipal. Vereador Renato R. Saade

5 - Projeto de Resolução nº. 009/2019 - Altera o Art. 186 do Regimento Interno da Câmara Municipal e dá outras providências. Vereadores Rafael, Augustinho e Euripes

Pedregulho, 04 de Junho de 2019.



RODRIGO
PEREIRA
MARTINS

Assinado de forma digital
por RODRIGO PEREIRA
MARTINS
Dados: 2019.06.07
06:01:01 -03'00'

TERCEIRO SETOR



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEDREGULHO Estado de São Paulo

Edital de Abertura de Prazo Para Inscrições de Candidaturas ao Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Pedregulho- Estado de São Paulo

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedregulho-Estado de São Paulo, aqui denominado: CMDCAP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal no. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente- (ECA) e Lei Municipal nº 1.365/1996 e alterações posteriores, faz saber que, nos termos da resolução 170 de 10 de Dezembro de 2014, do CONANDA, estarão abertas as inscrições de candidatos para concorrerem aos 05 (cinco) cargos de Conselheiro do Conselho Tutelar de Pedregulho-SP, no período de 11 a 24 de Junho de 2019, para mandato de 04 anos, permitida recondução por novos processos de escolha, nos seguintes termos:

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A Comissão Eleitoral, constituída pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente coordenará o processo seletivo dos Conselheiros Tutelares de Pedregulho-SP, de conformidade com a Lei Federal nº 8069/90, Lei Municipal nº 1365/96 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis ao processo.

1.2- Para presidir e coordenar os trabalhos da Comissão Eleitoral o colegiado do CMDCA deliberou que será a sua presidente.

1.2.1- A Comissão poderá convidar membros de organizações da sociedade civil e poder público para compor comissões de apoio e assessoria no objetivo de qualificar o processo de consulta popular.

2- DO CONSELHO TUTELAR

2.1- O Conselho Tutelar do Município de Pedregulho é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2- O Conselho Tutelar tem por função zelar, junto à sociedade, à família, aos órgãos públicos e privados, pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Pedregulho, quando, por ação ou omissão, estiverem expostos a situações de risco ou de violação de seus direitos, garantindo a promoção, proteção, prevenção e defesa.

2.3- Os conselheiros tutelares manterão, no exercício do mandato, o caráter público, democrático e republicano, agindo imparcialidade e com impessoalidade, tratando com probidade e boa-fé o bem público que lhe foi destinado para exercício de sua função.

2.4- O conselheiro tutelar deve manter o sigilo das informações dos casos de violação dos direitos que derem entrada no Conselho Tutelar.

3- DOS DEVERES DO CONSELHEIRO TUTELAR

São deveres do conselho tutelar, além de outras, as previstas na Lei Municipal nº 1.365/96, alterada pela Lei 2540/15:

I - Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições, conforme a Lei nº 8.069 13 de julho de 1990 e suas alterações;

II- Observar as normas legais e regulamentares;

III- Atender com presteza ao público, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

IV- Zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

V- Manter conduta compatível com a natureza da função que desempenha;

VI - Guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento;

VII- Ser assíduo e pontual;

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

✚ Documentos assinados no original

PODER LEGISLATIVO

www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente

Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Vice-Presidente

Welder Douglas da Silva

1º Secretário

Augustinho Alves da Silva

2º Secretário

Euripes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno

Eurípedes Vaz Rodrigues

Fabício Ferreira Barbosa

Leonardo Donizete Bueno

Raimundo Cleomar Lobão

Renato Ribeiro Saade

Wanderley Moreira de Carvalho



VIII- Tratar com urbanidade as pessoas.

1- DOS REQUISITOS

Em consonância com os artigos 133 do ECA e 9º da Lei Municipal nº 1.365/1996 alterada pela Lei nº 2540/15 e alterações posteriores, a candidatura é individual e sem vinculação a partidos políticos, somente podendo concorrer os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

- I- Idoneidade moral, comprovada por certidões dos distribuidores cíveis e criminais do município, certidões dos cartórios de notas, dos locais onde residiu nos últimos cinco anos, para comprovação de que o candidato goza de conduta ilibada;
- II- Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III- Residir no município;
- IV- Estar no gozo de seus direitos políticos, apresentando título de eleitor com comprovante e votação, justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições ou certidão expedida no site (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- V- Apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão do ensino médio ou curso equivalente.
- VI- Reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e adolescente, devidamente comprovada;
- VII- Concluir, com aproveitamento e com frequência mínima de 65% (sessenta e cinco por cento) curso prévio e capacitação custeado pelo Poder Executivo Municipal, com conteúdo e metodologia do curso previamente aprovada pelo CMDCA.
- VIII- Disponibilizar horário compatível para o exercício das funções.
- IX- Possuir CNH- Carteira Nacional de Habilitação até o momento da posse.

2- DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

As inscrições serão feitas pelo próprio interessado ou mediante procuração autenticada e firmada em cartório, nos casos que justifiquem a ausência do interessado, apresentando os seguintes documentos:

- I- Requerimento de inscrição, disponível no local, devidamente preenchido e endereçado à presidência do CMDCAP;
- II- Xérox do RG, do CPF e do Título de Eleitor, CNH categoria no mínimo "B" e ainda comprovantes de estar em dia com obrigações eleitorais e militares;
- III- Declaração de residência no Município de Pedregulho-SP, de no mínimo 02 (dois) anos ininterruptos, fornecido no local das inscrições;
- IV- Certidões Negativas dos Cartórios, Distribuidor do Fórum de Pedregulho-SP, cíveis e criminais; Cartórios de Notas, Certidões Negativas de Protesto dos locais onde residiu nos últimos cinco anos e Atestado de antecedentes criminais;
- V- Currículo instruído com a comprovação de experiência profissional na defesa e/ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente por um período mínimo de 02 (dois) anos (Carteira de Trabalho/ Previdência Social, Holerite);
- VI- Uma foto 3x4 recente;
- VII- Certificado de conclusão do ensino médio ou curso equivalente.

3- DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E DEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS

Será considerado candidato o cidadão que se apresentar no prazo hábil para inscrição e:

- I- Cumprir o disposto itens: 04 e 04 do presente Edital;
- II- Frequentar integralmente o Curso de Formação de Conselho Tutelares a ser realizado de 26 a 28 de Agosto de 2019, horário de 19h00 as 21h00, na Casa da Cultura de Pedregulho-SP, com caráter eliminatório, por meio de avaliações de aproveitamento;
- III- Obter média mínima de 65% nas provas do Curso de Formação de Conselheiros Tutelares, sendo estas: Prova Objetiva sobre: Conhecimentos do ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei nº 8/069/90, Lei Municipal de Instituição do Conselho Tutelar de Pedregulho- Lei nº1.365/1996 alterada pela Lei nº 2540/15;
- IV- Submeter-se ao processo de qualificação e tiver seu nome publicado no Edital de candidaturas deferidas, conforme o item 08 deste edital;
- V- O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá requerer a devolução dos documentos apresentados mediante requerimento endereçado à Presidente do CMDCAP, ou apresentar recurso junto a Comissão Eleitoral no prazo de 48h (quarenta e oito horas).

1- DOS IMPEDIMENTOS

Em consonância com os artigos 140 do ECA e 34 da Lei Municipal nº1.365/1996 alterada pela Lei nº 2540/15: São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuge ou companheiros que vivem em união estável, ascendentes e descendentes, sogro(a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteados.

Entende-se como impedimento do Conselheiro Tutelar, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e a representante do Ministério Público com atuação na Justiça da infância e Juventude, em exercício na Comarca.

2- DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

Encerradas as inscrições, serão apreciados o cumprimentos dos critérios necessários (item 4). Será feita divulgação da relação dos nomes deferidos para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar na sede do CMDCAP e através da imprensa local.



3- DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS E RECURSOS

- I- As impugnações obedecerão os mandamentos dos art. 22 e seguintes da Lei Municipal 1.365/96, alterada pela Lei Municipal 2540/15;
- II- Qualquer cidadão ou autoridade local poderá solicitar a impugnação de qualquer das candidaturas.

1- DO PROCESSO ELEITORAL

I- Conforme faculta os artigos 20 e seguinte da Lei Municipal nº1.365/1996 alterada pela Lei nº 2540/15, apreciados os requisitos de candidatura, os inscritos participarão de curso prévio de capacitação, custeado pelo Poder Executivo, com conteúdo e metodologia do curso previamente aprovados pelo CMDCAP.

II- Em conformidade com os arts. 139 do ECA e 16 e seguintes da Lei Municipal nº 1.365/1996 alterada pela Lei 2540/15, o processo eleitoral ocorrerá por voto direto da comunidade local, sob fiscalização do Ministério Público.

III- A votação ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019, das 08h00 às 14h00, na EMEB Padre César Gardini, nº 41- Bela Vista, Pedregulho- SP;

IV- Poderão votar todos os cidadãos do Município de Pedregulho, inscritos na(s) zona(s) eleitoral(s) do Município, as quais aporão assinatura comprobatória na lista de votantes, mediante apresentação do Título de Eleitor e documento comprovante de identidade, com fotografia (RG, carteira de trabalho, CNH, Carteira de identificação de Classe);

V- Cada eleitor poderá votar somente em um candidato a Conselheiro Tutelar, sendo este, em cédulas de papel;

IV- A apuração ocorrerá no mesmo local, qual seja, na Escola Estadual Arthur Belém Junior, depois de encerrada a eleição. Coordenadora pelo Presidente do CMDCAP e a Comissão Eleitoral, sob fiscalização do Ministério Público;

VII- Serão eleitos Conselheiros Tutelares os 05(cinco) candidatos com maior número de votos, ficando os classificados de 6º (sexto) a 10º(décimo) lugares como 1º (primeiro) a 5º (quinto) suplentes, em ordem decrescente de votos;

VIII- Em caso de vacância, esgotadas as suplências, o CMDCAP poderá convocar o candidato imediatamente mais votado;

IX- Os casos previstos neste item terão o seguinte critério de desempate:

- 1 - Maior idade;
- 2- Maior quantidade de filhos;
- 3- O comprovante de maior tempo de serviço junto a criança/adolescente;
- 4- Persistindo o empate decidirá a Comissão Eleitoral.

2- DO LOCAL E DATA PARA INSCRIÇÕES

As inscrições serão feitas no Centro Cultural de Pedregulho que fica na Praça Octávio Quércia, s/n, Centro, Pedregulho-SP, fone (16) 3171-2039, no período de 11 a 24 de Junho de 2019, das 08 às 11h00 e das 13h00 às 15h00, onde os interessados poderão consultar a legislação referida neste edital.

3- DO CONTEÚDO DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO

O processo de qualificação de que trata os itens 06, IV deste Edital, versará sobre:

- I-Estatuto da Criança e do Adolescente –ECA- Lei Federal nº8.069/90;
- II- Lei Municipal nº Lei 1.365/1996 alterada pela Lei nº 2540/15;
- III- Situações Práticas de Defesa da Criança e do Adolescente;
- IV- O papel do Conselho Tutelar.

4- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PROPAGANDA DOS CANDIDATOS

Fica vetada toda e qualquer forma de propaganda de candidato até a publicação do EDITAL DE CANDIDATURAS OFICIAIS DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, que regulamentará os critérios de publicidade, ficando os descumprimento sujeitos à aplicação do previsto no item 09 deste Edital.

5- DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO ELEITORAL

14.1. Conforme previsto no art.139, §3º, Lei 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretam vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras prevista na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterize crime eleitoral, importam violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares da candidatura.

14.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação terão cessado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros, que com eles colaborem.

14.4. Caberá Comissão Eleitoral ou, após a dissolução, à plenária do CMDCAP, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

1- DO CONTRATO DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

I- Conforme Lei Municipal nº 1.365/96 alterada pela Lei nº 2540/15, o cargo de Conselheiro Tutelar se dará pelo período de quatro anos. A remuneração inicial está fixada em R\$ 1.563,96 (mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos) mensais, e demais benefícios do art. 134 da Lei 8.069/90;

II- Por disponibilidade de horário de que trata o item 2, inciso VII deste Edital, a carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais incluídos plantões noturnos, finais de semana e feriados.

III- Todos os candidatos eleitos estarão sujeitos a avaliação de desempenho periódica e permanente, devendo no decorrer do mandato



comparecer nos Cursos de Capacitação e outras atividades com vistas ao aprimoramento da qualidade dos serviços prestados à criança e adolescente, sob a coordenação do CMDCAP.

1- DA PERDA DO MANDATO

O Candidato eleito perderá seu mandato nos seguintes casos:

- I- Usar da função em benefício próprio;
- II- Romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;
- III- Manter conduta incompatível com cargo que ocupa;
- IV- Exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar a sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
- V- Recusar-se ou omitir-se a prestar o atendimento que lhe compete no exercício de suas atribuições, seja no expediente normal de funcionamento do Conselho Tutelar, seja durante o período de plantão ou sobreaviso;
- VI- Aplicar a medida de proteção contrariando decisão colegiada do Conselho Tutelar;
- VII- Deixar de comparecer injustificadamente, por três vezes consecutivas e três vezes alternadas, no horário de trabalho estabelecido, plantões, nas reuniões colegiadas e assembleias gerais;
- VIII- Exercer atividade incompatível com o exercício do cargo nos termos da Lei;
- IX- Receber, em razão do cargo, gratificação, custas, emolumentos, diligências e outros benefícios financeiros além dos previsto em Lei;
- X- Descumprir as normas estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente no exercício regular de suas atribuições;
- XI- Deixar de cumprir suas atribuições administrativas a que foi eleito dentro do colegiado;
- XII- For condenado pela prática de crime doloso, contravenção penal ou pela prática de infrações administrativas prevista na Lei Federal nº8.069/90 e suas alterações;
- XIII- Após aplicação de suspensão não remunerada, o Conselho Tutelar cometer outra falta funcional passível de suspensão não remunerada.

2- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Eleitoral dele decorrentes serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Pedregulho (www.pedregulho.sp.gov.br), publicadas na imprensa Oficial, além de estar disponível na Prefeitura Municipal de Pedregulho, Câmara Municipal de Pedregulho, Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) e Secretaria da Educação.

17.2- É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicações referente ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

17.3- As afirmações incorretas ou irregularidades nos documentos verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião de investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, civil ou criminal.

17.4- O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais junto à Comissão Eleitoral.

17.5- Os casos omissos deverão ser resolvidas pela Comissão Eleitoral, observada a legislação em vigor.

17.6- Os trabalhos da Comissão Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo intercorrências e o resultado da votação de Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedregulho.

17.7- Este Edital entra em vigor a partir desta data, devendo ser afixado na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedregulho, publicado na imprensa Oficial e em jornal de circulação local.

Pedregulho-SP, 06 de Junho de 2019

MARIA ISABEL SILVA CAMARGOS
Presidente do CMDCAP

**VIOLÊNCIA SEXUAL
CONTRA CRIANÇA
E ADOLESCENTE
É CRIME**

18 DE MAIO
Dia Nacional de Combate ao Abuso
e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes

DENUNCIE: DISQUE 100
disquedenuncia@sedh.gov.br

121
anos



**RODRIGO
PEREIRA
MARTINS** Assinado de forma
digital por RODRIGO
PEREIRA MARTINS
Dados: 2019.06.08
06:12:18 -03'00'

PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 3176
DE 08 DE JUNHO DE 2019**

“Dispõe sobre a abertura de crédito(s) adicional(ais) suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2763/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento do Município crédito (s) suplementar (es) no valor de 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais), para reforço da dotação abaixo discriminadas:

02.05.03 EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
123612017 – Educação Básica Fundamental
2060 – Elevar o Nível Educacional – Educação Básica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- P.J. R\$ 110.000,00

02.09.02 – ESPORTE E LAZER
278122052 – Desporto e Lazer
2085 – Manutenção do Desporto e Lazer
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 8.000,00

02.10.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDREGULHO
082412053 – Piso de Alta Complexidade I - LAR
2017 – Manutenção Piso de Alta Complexidade I - LAR
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais R\$ 31.000,00

02.12.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
103012124 – PAB Fixo – Atenção Básica – Recursos Próprios
2166 – PAB Fixo – Atenção Básica – Recursos Próprios
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. R\$ 200.000,00
TOTAL R\$. 349.000,00
TOTAL GERAL R\$. 349.000,00

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto, contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R\$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais);

02.02.01 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
041222004 – Serviços da Administração
2003 – Manutenção da Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 99.000, 00

02.07.02 – OBRAS
154512036 – Obras Urbanísticas
1032 – Aquisição e Desapropriação de Imóveis Urbanos
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações – Aquisição e desapropriação de Imóveis Urbanos - R\$ 100.000,00

02.07.01 – SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
154522035 – Serviços Públicos Municipais
2075 – Manutenção dos Serviços Públicos Municipais
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. R\$ 150.000,00
TOTAL R\$. 349.000,00
TOTAL GERAL R\$. 349.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 08 de Junho de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3177 DE 08 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre a abertura de crédito(s) adicional(ais) especial no Orçamento do Município, e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2763/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) especial(ais) no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço da dotação abaixo discriminadas:

02.03.01 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
041222013 – Serviços de Assistência Social e Cidadania
2176 – Serviços de Assistência Social e Cidadania - Carentes
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. R\$ 30.000,00
TOTAL R\$. 50.000,00
TOTAL GERAL R\$. 50.000,00

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto, contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

02.01.04 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
041222081 – Serviços de Tecnologia e Informação
2092 – Manutenção dos Serviços de Informática
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. R\$ 15.000,00
1005 – Equipamentos para o Sistema de Informática
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00

02.03.01 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CIDADANIA
041222013 – Serviços de Assistência Social e Cidadania
2093 – Serviços de Assistência Social e Cidadania
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros-P.J. R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL R\$. 50.000,00
TOTAL GERAL R\$. 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 08 de Junho de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2798 DE 07 DE JUNHO DE 2019

“Dispõe sobre a abertura de crédito(s) adicional(ais) suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2763/2018;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de pedregulho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento do Município crédito (s) suplementar (es) no valor de 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais), para reforço da dotação abaixo discriminadas:

02.05.03 EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
123612017 – Educação Básica Fundamental
2060 – Elevar o Nível Educacional – Educação Básica



3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- P.J. R\$ 110.000,00

02.09.02 – ESPORTE E LAZER

278122052 – Desporto e Lazer

2085 – Manutenção do Desporto e Lazer

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 8.000,00

02.10.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDREGULHO

082412053 – Piso de Alta Complexidade I - LAR

2017 – Manutenção Piso de Alta Complexidade I - LAR

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais R\$ 31.000,00

02.12.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

103012124 – PAB Fixo – Atenção Básica – Recursos Próprios

2166 – PAB Fixo – Atenção Básica – Recursos Próprios

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. R\$ 200.000,00

TOTAL R\$. 349.000,00

TOTAL GERAL R\$. 349.000,00

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R\$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais);

02.02.01 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

041222004 – Serviços da Administração

2003 – Manutenção da Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 99.000, 00

02.07.02 – OBRAS

154512036 – Obras Urbanísticas

1032 – Aquisição e Desapropriação de Imóveis Urbanos

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações – Aquisição e desapropriação de Imóveis Urbanos - R\$ 100.000,00

02.07.01 – SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

154522035 – Serviços Públicos Municipais

2075 – Manutenção dos Serviços Públicos Municipais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. R\$ 150.000,00

TOTAL R\$. 349.000,00

TOTAL GERAL R\$. 349.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 07 de Junho de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2799
DE 07 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre a abertura de crédito(s) adicional(ais) especial no Orçamento do Município, e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2763/2018;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de pedregulho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) especial(ais) no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço da dotação abaixo discriminadas:

02.03.01 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

041222013 – Serviços de Assistência Social e Cidadania

2176 – Serviços de Assistência Social e Cidadania - Carentes

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. R\$ 30.000,00

TOTAL R\$. 50.000,00

TOTAL GERAL R\$. 50.000,00



Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

02.01.04 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
041222081 – Serviços de Tecnologia e Informação
2092 – Manutenção dos Serviços de Informática
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. R\$ 15.000,00
1005 – Equipamentos para o Sistema de Informática
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00

02.03.01 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CIDADANIA
041222013 – Serviços de Assistência Social e Cidadania
2093 – Serviços de Assistência Social e Cidadania
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros-P.J. R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL R\$. 50.000,00
TOTAL GERAL R\$. 50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 07 de Junho de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2800
DE 07 DE JUNHO DE 2019

“Dispõe sobre a criação de vaga de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.”

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada nos quadros de funcionários públicos municipais a vaga do cargo abaixo relacionado:

NÚMERO DE VAGAS	NOMENCLATURA
01	Técnico de Enfermagem – 40 horas

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 07 de Junho de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2801
DE 07 DE JUNHO DE 2019.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL EM MANTER LOCADO IMÓVEL COMERCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

FAZ SABER; que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a manter locado o imóvel comercial descrito no inciso XIII, do art. 1º da Lei Municipal nº. 2644 de 24 de Fevereiro de 2017, pelo valor de R\$. 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo Único: O período de manutenção da locação do referido imóvel será pelo prazo 01 (um) ano, prorrogável por igual período a critério da administração e o valor reajustado anualmente pelos índices oficiais praticados no país.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2019, revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 07 de Junho de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal



RODRIGO PEREIRA
MARTINS

Assinado de forma digital por
RODRIGO PEREIRA MARTINS
Dados: 2019.06.11 06:03:24
-03'00'

CONSELHOS MUNICIPAIS

RETIFICAÇÃO DO Edital de Abertura Para Inscrições de Candidaturas ao Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Pedregulho- Estado de São Paulo

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedregulho-Estado de São Paulo, aqui denominado: CMDCAP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal no. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente- (ECA) e Lei Municipal nº 1.365/1996 e alterações posteriores, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1- No item 5, II, DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, onde se lê:

II- Xerox do RG, do CPF e do Título de Eleitor, CNH categoria no mínimo "B" e ainda comprovantes de estar em dia com obrigações eleitorais e militares;

Leia-se:

II- Xerox do RG, do CPF e do Título de Eleitor, CNH categoria no mínimo "B" **se já possuir no ato da inscrição ou declaração de que irá providenciar até a data da posse, nos termos do item 4, IX** e ainda comprovantes de estar em dia com obrigações eleitorais e militares;

2- No item 5, V, fica acrescido o seguinte:

V- Currículo instruído com a comprovação de experiência profissional na defesa e/ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente por um período mínimo de 02 (dois) anos (Carteira de Trabalho/ Previdência Social, Holerite, **certidões forenses ou certidão emitida pelo órgão ou entidade em que prestadas as atividades**);

3- No item 10, III, DO PROCESSO ELEITORAL, onde se lê:

III- A votação ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019, das 08h00 às 14h00, na EMEB Padre César Gardini, nº 41- Bela Vista, Pedregulho- SP;

Leia-se:

III- A votação ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019, das 08h00 às **17h00**, na EMEB Padre César Gardini, nº 41- Bela Vista, Pedregulho- SP;

4- No item 10, IV, DO PROCESSO ELEITORAL, onde se lê:

IV- A apuração ocorrerá no mesmo local, qual seja, na Escola Estadual Arthur Belém Junior, depois de encerrada a eleição. Coordenadora pelo Presidente do CMDCAP e a Comissão Eleitoral, sob fiscalização do Ministério Público;

Leia-se:

IV- A apuração ocorrerá no mesmo local, qual seja, na **EMEB Padre César Gardini, nº 41- Bela Vista, Pedregulho- SP**, depois de encerrada a eleição, coordenada pelo Presidente do CMDCAP e a Comissão Eleitoral, sob fiscalização do Ministério Público.

5- No item 15, IV, DO CONTRATO DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO, onde se lê:

II- Por disponibilidade de horário de que trata o item 2, inciso VII deste Edital, a carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais incluídos plantões noturnos, finais de semana e feriados.

Leia-se:

II- Por disponibilidade de horário de que trata o item 2, inciso VII deste Edital, a carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais **mais** plantões noturnos, finais de semana e feriados.

Os demais itens e subitens permanecem inalterados.

Pedregulho-SP, 10 de Junho de 2019

MARIA ISABEL SILVA CAMARGOS
Presidente do CMDCAP

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

Documentos assinados no original

PODER LEGISLATIVO

www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente
Rafael Henrique da Oliveira Uehara
Vice-Presidente
Welder Douglas da Silva
1º Secretário
Augustinho Alves da Silva
2º Secretário
Eurípedes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno
Eurípedes Vaz Rodrigues
Fabrício Ferreira Barbosa
Leonardo Donizete Bueno
Raimundo Cleomar Lobão
Renato Ribeiro Saade
Wanderley Moreira de Carvalho



RODRIGO
PEREIRA
MARTINS

Assinado de forma digital por RODRIGO PEREIRA MARTINS
Dados: 2019.06.12 06:24:49 -03'00'

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº. 009
DE 11 DE JUNHO DE 2019

Em razão do feriado do dia 20 de junho de 2019 (*Corpus Cristi*) e do ponto facultativo decretado no dia 21 de junho de 2019...

O Presidente da Câmara Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, **Rafael Henrique Oliveira Uehara** no uso das atribuições a ele conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a Sessão Ordinária do dia 20 de junho de 2019 transferida para o dia 24 de junho de 2019 (segunda-feira), no horário regimental.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedregulho, 11 de junho de 2019.

RAFAEL HENRIQUE OLIVEIRA UEHARA
Presidente

DENGUE!

AQUI NÃO!

O combate não pode parar.

Elimine os criadouros do mosquito da dengue.

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

* Documentos assinados no original

PODER LEGISLATIVO

www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente
Rafael Henrique de Oliveira Uehara
Vice-Presidente
Welder Douglas da Silva
1º Secretário
Augustinho Alves da Silva
2º Secretário
Euripes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno
Eurípedes Vaz Rodrigues
Fabrício Ferreira Barbosa
Leonardo Donizete Bueno
Raimundo Cleomar Lobão
Renato Ribeiro Seade
Wanderley Moreira de Carvalho



RODRIGO PEREIRA MARTINS
Assinado de forma digital por RODRIGO PEREIRA MARTINS
Dados: 2019.06.13 06:05:05 -03'00'

EDITAIS - LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º. 022/2019**

Processo n.º. 7022/2019

Objeto:- REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO ENQUADRADOS NOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia 28 de junho de 2019 às 09:00 horas.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP torna público aos interessados que encontra-se aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial n.º. 022/2019, tipo "menor preço por item", objetivando o registro de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO ENQUADRADOS NOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, conforme Edital e anexos. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.pedregulho.sp.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luis Sávio, s/n, fone (16) 3171-3315.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

✚ Documentos assinados no original

PODER LEGISLATIVO

www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente

Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Vice-Presidente

Weilder Douglas da Silva

1º Secretário

Augustinho Alves da Silva

2º Secretário

Euripes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno
Eurípedes Vaz Rodrigues
Fabrício Ferreira Barbosa
Leonardo Donizete Bueno
Raimundo Cleomar Lobão
Renato Ribeiro Saade
Wanderley Moreira de Carvalho



RODRIGO
PEREIRA MARTINS

Assinado de forma digital por
RODRIGO PEREIRA MARTINS
Dados: 2019.06.14 06:12:28
-03'00'

TERCEIRO SETOR

Edital de Abertura de Prazo Para Inscrições de Candidaturas ao Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Pedregulho- Estado de São Paulo (EDITAL RETIFICADO EM 10.06.2019)

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedregulho-Estado de São Paulo, aqui denominado: CMDCAP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal no. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente- (ECA) e Lei Municipal nº 1.365/1996 e alterações posteriores, faz saber que, nos termos da resolução 170 de 10 de Dezembro de 2014, do CONANDA, estarão abertas as inscrições de candidatos para concorrerem aos 05 (cinco) cargos de Conselheiro do Conselho Tutelar de Pedregulho-SP, no período de 11 a 24 de Junho de 2019, para mandato de 04 anos, permitida recondução por novos processos de escolha, nos seguintes termos:

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A Comissão Eleitoral, constituída pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente coordenará o processo seletivo dos Conselheiros Tutelares de Pedregulho-SP, de conformidade com a Lei Federal nº 8069/90, Lei Municipal nº 1365/96 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis ao processo.

1.2- Para presidir e coordenar os trabalhos da Comissão Eleitoral o colegiado do CMDCA deliberou que será a sua presidente.

1.2.1- A Comissão poderá convidar membros de organizações da sociedade civil e poder público para compor comissões de apoio e assessoria no objetivo de qualificar o processo de consulta popular.

2- DO CONSELHO TUTELAR

2.1- O Conselho Tutelar do Município de Pedregulho é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2- O Conselho Tutelar tem por função zelar, junto à sociedade, à família, aos órgãos públicos e privados, pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Pedregulho, quando, por ação ou omissão, estiverem expostos a situações de risco ou de violação de seus direitos, garantindo a promoção, proteção, prevenção e defesa.

2.3- Os conselheiros tutelares manterão, no exercício do mandato, o caráter público, democrático e republicano, agindo imparcialidade e com impessoalidade, tratando com probidade e boa-fé o bem público que lhe foi destinado para exercício de sua função.

2.4- O conselheiro tutelar deve manter o sigilo das informações dos casos de violação dos direitos que derem entrada no Conselho Tutelar.

3- DOS DEVERES DO CONSELHEIRO TUTELAR

São deveres do conselho tutelar, além de outras, as previstas na Lei Municipal nº 1.365/96, alterada pela Lei 2540/15:

I – Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições, conforme a Lei nº 8.069 13 de julho de 1990 e suas alterações;

II- Observar as normas legais e regulamentares;

III- Atender com presteza ao público, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

IV- Zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

V- Manter conduta compatível com a natureza da função que desempenha;

VI – Guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento;

VII- Ser assíduo e pontual;

VIII- Tratar com urbanidade as pessoas.

4- DOS REQUISITOS

Em consonância com os artigos 133 do ECA e 9º da Lei Municipal nº 1.365/1996 alterada pela Lei nº 2540/15 e alterações posteriores, a candidatura é individual e sem vinculação a partidos políticos, somente podendo concorrer os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

✚ Documentos assinados no original

PODER LEGISLATIVO

www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente

Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Vice-Presidente

Welder Douglas da Silva

1º Secretário

Augustinho Alves da Silva

2º Secretário

Eurípedes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno

Eurípedes Vaz Rodrigues

Fabício Ferreira Barbosa

Leonardo Donizete Bueno

Raimundo Cleomar Lobão

Renato Ribeiro Saade

Wanderley Moreira de Carvalho



- I- Idoneidade moral, comprovada por certidões dos distribuidores cíveis e criminais do município, certidões dos cartórios de notas, dos locais onde residiu nos últimos cinco anos, para comprovação de que o candidato goza de conduta ilibada;
- II- Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III- Residir no município;
- IV- Estar no gozo de seus direitos políticos, apresentando título de eleitor com comprovante e votação, justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições ou certidão expedida no site (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- V- Apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão do ensino médio ou curso equivalente.
- VI- Reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e adolescente, devidamente comprovada;
- VII- Concluir, com aproveitamento e com frequência mínima de 65% (sessenta e cinco por cento) curso prévio e capacitação custeado pelo Poder Executivo Municipal, com conteúdo e metodologia do curso previamente aprovada pelo CMDCA.
- VIII- Dispor de horário compatível para o exercício das funções.
- IX- Possuir CNH- Carteira Nacional de Habilitação até o momento da posse.

1- DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

As inscrições serão feitas pelo próprio interessado ou mediante procuração autenticada e firmada em cartório, nos casos que justifiquem a ausência do interessado, apresentando os seguintes documentos:

- I- Requerimento de inscrição, disponível no local, devidamente preenchido e endereçado à presidência do CMDCAP;
- II- Xerox do RG, do CPF e do Título de Eleitor, CNH categoria no mínimo "B" e ainda comprovantes de estar em dia com obrigações eleitorais e militares;
- III- Xerox do RG, do CPF e do Título de Eleitor, CNH categoria no mínimo "B" se já possuir no ato da inscrição ou declaração de que irá providenciar até a data da posse, nos termos do Item 4, IX e ainda comprovantes de estar em dia com obrigações eleitorais e militares;
- IV- Certidões Negativas dos Cartórios, Distribuidor do Fórum de Pedregulho-SP, cíveis e criminais; Cartórios de Notas, Certidões Negativas de Protesto dos locais onde residiu nos últimos cinco anos e Atestado de antecedentes criminais;
- V- Currículo instruído com a comprovação de experiência profissional na defesa e/ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente por um período mínimo de 02 (dois) anos (Carteira de Trabalho/ Previdência Social, Holerite, **certidões forenses ou certidão emitida pelo órgão ou entidade em que prestadas as atividades**);
- VI- Uma foto 3x4 recente;
- VII- Certificado de conclusão do ensino médio ou curso equivalente.

2- DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E DEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS

Será considerado candidato o cidadão que se apresentar no prazo hábil para inscrição e:

- I- Cumprir o disposto itens: 04 e 04 do presente Edital;
- II- Frequentar integralmente o Curso de Formação de Conselho Tutelares a ser realizado de 26 a 28 de Agosto de 2019, horário de 19h00 as 21h00, na Casa da Cultura de Pedregulho-SP, com caráter eliminatório, por meio de avaliações de aproveitamento;
- III- Obter média mínima de 65% nas provas do Curso de Formação de Conselheiros Tutelares, sendo estas: Prova Objetiva sobre: Conhecimentos do ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei nº 8/069/90, Lei Municipal de Instituição do Conselho Tutelar de Pedregulho- Lei nº1.365/1996 alterada pela Lei nº 2540/15;
- IV- Submeter-se ao processo de qualificação e tiver seu nome publicado no Edital de candidaturas deferidas, conforme o item 08 deste edital;
- V- O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá requerer a devolução dos documentos apresentados mediante requerimento endereçado à Presidente do CMDCAP, ou apresentar recurso junto a Comissão Eleitoral no prazo de 48h (quarenta e oito horas).

3- DOS IMPEDIMENTOS

Em consonância com os artigos 140 do ECA e 34 da Lei Municipal nº1.365/1996 alterada pela Lei nº 2540/15: São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuge ou companheiros que vivem em união estável, ascendentes e descendentes, sogro(a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteados.

Entende-se como impedimento do Conselheiro Tutelar, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e a representante do Ministério Público com atuação na Justiça da infância e Juventude, em exercício na Comarca.

4- DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

Encerradas as inscrições, serão apreciados o cumprimentos dos critérios necessários (item 4). Será feita divulgação da relação dos nomes deferidos para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar na sede do CMDCAP e através da imprensa local.

1- DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS E RECURSOS

- I- As impugnações obedecerão os mandamentos dos art. 22 e seguintes da Lei Municipal 1.365/96, alterada pela Lei Municipal 2540/15;
- II- Qualquer cidadão ou autoridade local poderá solicitar a impugnação de qualquer das candidaturas.

2- DO PROCESSO ELEITORAL

I- Conforme faculta os artigos 20 e seguinte da Lei Municipal nº1.365/1996 alterada pela Lei nº 2540/15, apreciados os requisitos de candidatura, os inscritos participarão de curso prévio de capacitação, custeado pelo Poder Executivo, com conteúdo e metodologia do curso previamente aprovados pelo CMDCAP.

II- Em conformidade com os arts. 139 do ECA e 16 e seguintes da Lei Municipal nº 1.365/1996 alterada pela Lei 2540/15, o processo eleitoral ocorrerá por voto direto da comunidade local, sob fiscalização do Ministério Público.

- III- A votação ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019, das 08h00 às 17h00, na EMEB Padre César Gardini, nº 41- Bela Vista, Pedregulho- SP;
- IV- Poderão votar todos os cidadãos do Município de Pedregulho, inscritos na(s) zona(s) eleitoral(s) do Município, as quais aporão assinatura comprobatória na lista de votantes, mediante apresentação do Título de Eleitor e documento comprovante de identidade, com fotografia (RG, carteira



de trabalho, CNH, Carteira de identificação de Classe);

V- Cada eleitor poderá votar somente em um candidato a Conselheiro Tutelar, sendo este, em cédulas de papel;

IV- A apuração ocorrerá no mesmo local, qual seja, na **EMEB Padre César Gardini, nº 41- Bela Vista, Pedregulho-SP**, depois de encerrada a eleição. Coordenadora pelo Presidente do CMDCAP e a Comissão Eleitoral, sob fiscalização do Ministério Público;

VII- Serão eleitos Conselheiros Tutelares os 05(cinco) candidatos com maior número de votos, ficando os classificados de 6º (sexto) a 10º(décimo) lugares como 1º (primeiro) a 5º (quinto) suplentes, em ordem decrescente de votos;

VIII- Em caso de vacância, esgotadas as suplências, o CMDCAP poderá convocar o candidato imediatamente mais votado;

IX- Os casos previstos neste item terão o seguinte critério de desempate:

1 - Maior idade;

2- Maior quantidade de filhos;

3- O comprovante de maior tempo de serviço junto a criança/adolescente;

4- Persistindo o empate decidirá a Comissão Eleitoral.

3- DO LOCAL E DATA PARA INSCRIÇÕES

As inscrições serão feitas no Centro Cultural de Pedregulho que fica na Praça Octávio Quércia, s/n, Centro, Pedregulho-SP, fone (16) 3171-2039, no período de 11 a 24 de Junho de 2019, das 08 às 11h00 e das 13h00 às 15h00, onde os interessados poderão consultar a legislação referida neste edital.

4- DO CONTEÚDO DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO

O processo de qualificação de que trata os itens 06, IV deste Edital, versará sobre:

I-Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA- Lei Federal nº8.069/90;

II- Lei Municipal nº Lei 1.365/1996 alterada pela Lei nº 2540/15;

III- Situações Práticas de Defesa da Criança e do Adolescente;

IV- O papel do Conselho Tutelar.

5- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PROPAGANDA DOS CANDIDATOS

Fica vetada toda e qualquer forma de propaganda de candidato até a publicação do EDITAL DE CANDIDATURAS OFICIAIS DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, que regulamentará os critérios de publicidade, ficando os descumprimento sujeitos à aplicação do previsto no item 09 deste Edital.

1- DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO ELEITORAL

14.1. Conforme previsto no art.139, §3º, Lei 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretam vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras prevista na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterize crime eleitoral, importam violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares da candidatura.

14.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação terão cessado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros, que com eles colaborem.

14.4. Caberá Comissão Eleitoral ou, após a dissolução, à plenária do CMDCAP, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

2- DO CONTRATO DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

I- Conforme Lei Municipal nº 1.365/96 alterada pela Lei nº 2540/15, o cargo de Conselheiro Tutelar se dará pelo período de quatro anos. A remuneração inicial está fixada em R\$ 1.563,96 (mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos) mensais, e demais benefícios do art. 134 da Lei 8.069/90;

II- Por disponibilidade de horário de que trata o item 2, inciso VII deste Edital, a carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais **mais** plantões noturnos, finais de semana e feriados.

III- Todos os candidatos eleitos estarão sujeitos a avaliação de desempenho periódica e permanente, devendo no decorrer do mandato comparecer nos Cursos de Capacitação e outras atividades com vistas ao aprimoramento da qualidade dos serviços prestados à criança e adolescente, sob a coordenação do CMDCAP.

3- DA PERDA DO MANDATO

O Candidato eleito perderá seu mandato nos seguintes casos:

I- Usar da função em benefício próprio;

II- Romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;

III- Manter conduta incompatível com cargo que ocupa;

IV- Exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar a sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

V- Recusar-se ou omitir-se a prestar o atendimento que lhe compete no exercício de suas atribuições, seja no expediente normal de funcionamento do Conselho Tutelar, seja durante o período de plantão ou sobreaviso;

VI- Aplicar a medida de proteção contrariando decisão colegiada do Conselho Tutelar;

VII- Deixar de comparecer injustificadamente, por três vezes consecutivas e três vezes alternadas, no horário de trabalho estabelecido, plantões, nas reuniões colegiadas e assembleias gerais;

VIII- Exercer atividade incompatível com o exercício do cargo nos termos da Lei;



- IX- Receber, em razão do cargo, gratificação, custas, emolumentos, diligências e outros benefícios financeiros além dos previsto em Lei;
- X- Descumprir as normas estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente no exercício regular de suas atribuições;
- XI- Deixar de cumprir suas atribuições administrativas a que foi eleito dentro do colegiado;
- XII- For condenado pela pratica de crime doloso, contravenção penal ou pela pratica de infrações administrativas prevista na Lei Federal nº8.069/90 e suas alterações;
- XIII- Após aplicação de suspensão não remunerada, o Conselho Tutelar cometer outra falta funcional passível de suspensão não remunerada.

4- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Eleitoral dele decorrentes serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Pedregulho (www.pedregulho.sp.gov.br), publicadas na imprensa Oficial, além de estar disponível na Prefeitura Municipal de Pedregulho, Câmara Municipal de Pedregulho, Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) e Secretaria da Educação.

17.2- É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicações referente ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

17.3- As afirmações incorretas ou irregularidades nos documentos verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião de investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, civil ou criminal.

17.4- O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais junto à Comissão Eleitoral.

17.5- Os casos omissos deverão ser resolvidas pela Comissão Eleitoral, observada a legislação em vigor.

17.6- Os trabalhos da Comissão Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo intercorrências e o resultado da votação de Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedregulho.

17.7- Este Edital entra em vigor a partir desta data, devendo ser afixado na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedregulho, publicado na imprensa Oficial e em jornal de circulação local.

Pedregulho-SP, 13 de Junho de 2019

MARIA ISABEL SILVA CAMARGOS
Presidente do CMDCAP

EDITAIS - LICITAÇÕES

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 023/2019
Processo nº. 7023/2019

Objeto:- REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.

Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia 01/07/2019 às 09:00 horas.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP torna público aos interessados que encontra-se aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial nº. 023/2019, tipo "menor preço por item", objetivando o registro de preços para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para merenda escolar e demais setores da Administração, conforme Edital e anexos. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.pedregulho.sp.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, fone (16) 3171-3315.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

EDITAIS - LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 024/2019
Processo nº. 7024/2019

Objeto:- REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.

Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia 02/07/19 às 09:00 horas.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP torna público aos interessados que encontra-se aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial nº. 024/2019, tipo "menor preço por item", objetivando o registro de preços para o fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros para merenda escolar e demais setores da Administração, conforme Edital e anexos. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.pedregulho.sp.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, fone (16) 3171-3315.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal



EDITAIS - LICITAÇÕES

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 025/2019
Processo nº. 7025/2019

Objeto:- REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNES PARA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.

Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia 03/07/19 às 09:00 horas.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP torna público aos interessados que encontra-se aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial nº. 025/2019, tipo "menor preço por item", objetivando o registro de preços para o fornecimento parcelado de carnes para merenda escolar e demais setores da Administração, conforme Edital e anexos. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.pedregulho.sp.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, fone (16) 3171-3315.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal



Não deixe que o lixo se torne
um problema em sua vida.

**Lixo tem
lugar certo.**

- Não jogue lixo na rua.
- Coloque o lixo em sacos plásticos.
- Não faça de terrenos lixões.
- Respeite o horário de coleta.



RODRIGO
PEREIRA
MARTINS

Assinado de forma digital
por RODRIGO PEREIRA
MARTINS
Dados: 2019.05.21
06:08:51 -03'00'

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3170 DE 18 DE MAIO DE 2019

"ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 2791 DE 07 DE MAIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais, etc.,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º. Lei municipal nº. 2791 de 07 de Maio de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento do Município crédito (s) adicional(ais) especial (ais) no valor de 3.000,00 (três mil reais), para reforço das dotações abaixo discriminadas:

02.02.05 – ENSINO MÉDIO
123622183 – Apoio a Estudantes
2175 – Apoio a Estudantes
3.3.90.18.00 – Auxílio a Estudantes 3.000,00
TOTAL R\$. 3.000,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de publicação do Decreto nº. 3167 de 08 de Maio de 2019, revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 18 de Maio de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3171 DE 18 DE MAIO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO(S) ADICIONAL(AIS) NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

O Prefeito do Município de Pedregulho Estado de São Paulo nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2763/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) suplementar(es) no valor de 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais), para reforço da dotação abaixo discriminadas:

02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2105 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL
2112 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL
33903000 Material de Consumo 50.000,00
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
10.301.2124 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS
2166 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS
33903000 Material de Consumo 50.000,00
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
10.302.2110 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2123 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
33903000 Material de Consumo 40.000,00
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
10.304.2129 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - RECURSOS PRÓPRIOS
2121 VIGILANCIA SANITARIA
33903000 Material de Consumo 2.000,00
10.305.2130 VIGILÂNCIA EM SAÚDE- VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA - RECURSOS PRÓPRIOS
2122 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
33903000 Material de Consumo 2.000,00
TOTAL R\$. 294.000,00
TOTAL GERAL R\$. 294.000,00

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais);

02.07.06 TRÂNSITO
15.451.2047 SERVIÇOS DE TRÂNSITO
2074 MANUTENÇÃO DO TRANSITO



33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 14.000,00
TOTAL R\$. 14.000,00
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2106 PAB VARIÁVEL - ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
2113 PAB VARIÁVEL - ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 140.000,00
31901300 Obrigações Patronais 40.000,00
10.301.2107 PAB VARIÁVEL - ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
2114 PAB VARIÁVEL - ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 40.000,00
31901300 Obrigações Patronais 40.000,00
10.301.2116 PABINHO - ATENÇÃO BÁSICA
2118 PABINHO - ATENÇÃO BÁSICA
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 20.000,00
TOTAL R\$. 280.000,00
TOTAL GERAL R\$. 294.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 18 de Maio de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3169 DE 18 DE MAIO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO(S) ADICIONAL(AIS) ESPECIAL(AIS) NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

O Prefeito do Município de Pedregulho Estado de São Paulo nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2763/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) adicional(ais) especial (ais) no valor de 33000,00 (trinta e três mil reais), para reforço das dotações abaixo discriminadas:

02.09.02 – ESPORTE E LAZER
278122052 – Desporto e Lazer
1179 – Obras e Instalações – Término do Campo de Malha
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Término Campo de Malha R\$ 13.000,00
TOTAL. R\$. 13.000,00

02.15.01 – FUNDEB
123612076 – FUNDEB – Ensino Fundamental
2065 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);

02.09.02 – ESPORTE E LAZER
278122052 – Desporto e Lazer
2085 – Manutenção do Desporto e Lazer
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – P.J. R\$ 13.000,00

02.15.01 – FUNDEB
123612076 – FUNDEB – Ensino Fundamental
2065 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C. R\$ 20.000,00
TOTAL. R\$. 20.000,00
TOTAL GERAL R\$. 33.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.



Pedregulho, 18 de Maio de 2019

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2795 DE 17 DE MAIO DE 2019

“ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 2791 DE 07 DE MAIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DIRCEU POLO FILHO, *Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais, etc.,*

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º. Lei municipal nº. 2791 de 07 de Maio de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento do Município crédito (s) adicional(ais) especial (ais) no valor de 3.000,00 (três mil reais), para reforço das dotações abaixo discriminadas:

02.02.05 – ENSINO MÉDIO
123622183 – Apoio a Estudantes
2175 – Apoio a Estudantes
3.3.90.18.00 – Auxílio a Estudantes 3.000,00
TOTAL R\$. 3.000,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de publicação da Lei municipal nº. 2791 de 07 de Maio de 2019, revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 17 de Maio de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2796 DE 17 DE MAIO DE 2019.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL EM MANTER LOCADO IMÓVEL COMERCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DIRCEU POLO FILHO, *Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,*

FAZ SABER; que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a manter locado o imóvel comercial descrito no inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº. 2662 de 16 de Maio de 2017, atualmente de propriedade de **SAULO FERREIRA RIBEIRO MORENO**, RG. nº. 18.793.088-0 – SSP/SP, CPF. nº. 122.166.968-03.

Parágrafo Único: O período de manutenção da locação do referido imóvel será pelo prazo 01 (um) ano, prorrogável por igual período a critério da administração e o valor reajustado anualmente pelos índices oficiais praticados no país.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a pagar em favor do atual proprietário eventuais aluguéis que se encontrem em atraso.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 17 de Maio de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2797 DE 17 DE MAIO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO(S) ADICIONAL(AIS) NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

O Prefeito do Município de Pedregulho Estado de São Paulo nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2763/2018;

FAZ SABER; que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) suplementar(es) no valor de 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais), para reforço da dotação abaixo discriminadas:

02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2105 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL
2112 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL
33903000 Material de Consumo 50.000,00
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
10.301.2124 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS
2166 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS
33903000 Material de Consumo 50.000,00
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
10.302.2110 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2123 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
33903000 Material de Consumo 40.000,00
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
10.304.2129 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - RECURSOS PRÓPRIOS
2121 VIGILANCIA SANITARIA
33903000 Material de Consumo 2.000,00
10.305.2130 VIGILÂNCIA EM SAÚDE- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - RECURSOS PRÓPRIOS
2122 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
33903000 Material de Consumo 2.000,00
TOTAL R\$. 294.000,00
TOTAL GERAL R\$. 294.000,00

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais);

02.07.06 TRÂNSITO
15.451.2047 SERVIÇOS DE TRÂNSITO
2074 MANUTENÇÃO DO TRANSITO
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 14.000,00
TOTAL R\$. 14.000,00
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2106 PAB VARIÁVEL - ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
2113 PAB VARIÁVEL - ESF - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 140.000,00
31901300 Obrigações Patronais 40.000,00
10.301.2107 PAB VARIÁVEL - ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
2114 PAB VARIÁVEL - ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAUDE
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 40.000,00
31901300 Obrigações Patronais 40.000,00
10.301.2116 PABINHO - ATENÇÃO BÁSICA
2118 PABINHO - ATENÇÃO BASICA
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 20.000,00
TOTAL R\$. 280.000,00
TOTAL GERAL R\$. 294.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 17 de Maio de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2794 DE 17 DE MAIO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO(S) ADICIONAL(AIS) ESPECIAL(AIS)NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

O Prefeito do Município de Pedregulho Estado de São Paulo nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2763/2018;

FAZ SABER; que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) adicional(ais) especial (ais) no valor de 33000,00 (trinta e três mil reais), para reforço das dotações abaixo discriminadas:

02.09.02 – ESPORTE E LAZER
278122052 –Desporto e Lazer
1179 – Obras e Instalações – Término do Campo de Malha
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Término Campo de Malha R\$ 13.000,00
TOTAL. R\$. 13.000,00

02.15.01 – FUNDEB
123612076 – FUNDEB – Ensino Fundamental
2065 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);

02.09.02 – ESPORTE E LAZER
278122052 – Desporto e Lazer
2085 – Manutenção do Desporto e Lazer
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – P.J. R\$ 13.000,00

02.15.01 – FUNDEB
123612076 – FUNDEB – Ensino Fundamental
2065 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C. R\$ 20.000,00
TOTAL. R\$. 20.000,00
TOTAL GERAL R\$. 33.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 17 de Maio de 2019

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Galçado

PODER LEGISLATIVO

www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente

Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Vice-Presidente

Welder Douglas da Silva

1º Secretário

Augustinho Alves da Silva

2º Secretário

Euripes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno

Eurípedes Vaz Rodrigues

Fabício Ferreira Barbosa

Leonardo Donizete Bueno

Raimundo Cleomar Lobão

Renato Ribeiro Saade

Wanderley Moreira de Carvalho



PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3147/2019

Dispõe sobre a abertura de crédito(s) adicional(ais) no Orçamento do Município, e dá outras providências

O PREFEITO do Município de PEDREGULHO Estado de SÃO PAULO nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2763/2018

DECRETA

Art 1º Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) suplementar(es) no valor de 58.400,00

CINQUENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS, para reforço da dotação abaixo discriminadas:

02.01.01 ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE
04.122.2001 SERVIÇOS DO GABINETE
2002 GERIR SECRETARIA E FUNDOS
31909400 Indenizações e Restituições Trabalhistas 4.000,00

TOTAL..... 4.000,00

02.02.01 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
04.122.2004 SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
2003 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
33904800 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 23.000,00

TOTAL..... 23.000,00

02.05.01 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
12.365.2166 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
2162 UNIVERSALIZAÇÃO - ENSINO INFANTIL - CRECHE
33504300 Subvenções Sociais11.400,00

TOTAL..... 11.400,00

02.07.02 OBRAS
15.451.2036 OBRAS URBANÍSTICAS
1047 PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E SERVIÇOS PREPARATÓRIOS
44905100 Obras e Instalações20.000,00

TOTAL..... 20.000,00

TOTAL GERAL..... 58.400,00

Art 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R\$ 58.400,00 CINQUENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS

02.01.01 ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE
04.122.2001 SERVIÇOS DO GABINETE
2002 GERIR SECRETARIA E FUNDOS
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00

TOTAL..... 4.000,00

02.02.01 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
04.122.2004 SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
2003 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 23.000,00

Página: 1

TOTAL..... 23.000,00

02.05.01 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
12.365.2166 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
2162 UNIVERSALIZAÇÃO - ENSINO INFANTIL - CRECHE
33504300 Subvenções Sociais11.400,00

TOTAL..... 11.400,00

02.07.02 OBRAS
15.451.2036 OBRAS URBANÍSTICAS
1047 PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E SERVIÇOS PREPARATÓRIOS



44905100 Obras e Instalações 20.000,00

TOTAL..... 20.000,00
TOTAL GERAL..... 58.400,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PEDREGULHO, 7 de JANEIRO de 2019

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3150/2019

Dispõe sobre a abertura de crédito(s) adicional(ais) no Orçamento do Município, e dá outras providências

O PREFEITO do Município de PEDREGULHO Estado de SÃO PAULO nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2763/2018

D E C R E T A

Art 1º Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) suplementar(es) no valor de 32.000,00 TRINTA E DOIS MIL REAIS, para reforço da dotação abaixo discriminadas:

02.05.03 EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
12.306.2018 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - MERENDA ESCOLAR
2056 MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
33903200 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita 2.000,00

TOTAL..... 2.000,00
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2105 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL
2112 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00

TOTAL..... 30.000,00
TOTAL GERAL..... 32.000,00

Art 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R\$ 32.000,00 TRINTA E DOIS MIL REAIS

02.05.03 EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2017 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
2060 ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
33903000 Material de Consumo 2.000,00

TOTAL..... 2.000,00
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2124 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS
2166 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS
33903000 Material de Consumo 30.000,00

TOTAL..... 30.000,00
TOTAL GERAL..... 32.000,00

gina: 1

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PEDREGULHO, 23 de JANEIRO de 2019

DIRCEU POLO FILHO

Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3152/2019

Dispõe sobre a abertura de crédito(s) adicional(ais) no Orçamento do Município, e dá outras providências

O **PREFEITO** do Município de **PEDREGULHO** Estado de **SÃO PAULO** nas atribuições que lhes são conferidas pela **lei Orgânica do Município** e autorizado pela **Lei nº 2763/2018**

DECRETA

Art 1º Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) suplementar(es) no valor de 80.100,00 OITENTA MIL E CEM REAIS, para reforço da dotação abaixo discriminadas:

02.02.01 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
04.122.2004 SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
2003 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
31909400 Indenizações e Restituições Trabalhistas 3.100,00

TOTAL..... 3.100,00

02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2124 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS
2166 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 77.000,00

TOTAL..... 77.000,00

TOTAL GERAL..... 80.100,00

Art 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R\$ 80.100,00 OITENTA MIL E CEM REAIS

02.02.01 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
04.122.2004 SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
2003 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.100,00

TOTAL..... 3.100,00

02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2124 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS
2166 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS
33903000 Material de Consumo 67.000,00
33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00

TOTAL..... 77.000,00

TOTAL GERAL..... 80.100,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PEDREGULHO, 28 de JANEIRO de 2019

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

Documentos assinados no original

PODER LEGISLATIVO

www.camaraipedregulho.sp.gov.br

Presidente
Rafael Henrique da Oliveira Uehara
Vice-Presidente
Welder Douglas da Silva
1º Secretário
Augustinho Alves da Silva
2º Secretário
Eurípedes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno
Eurípedes Vaz Rodrigues
Fabrício Ferreira Barbosa
Leonardo Donizete Bueno
Raimundo Cleomar Lobão
Renato Ribeiro Saade
Wanderley Moreira de Carvalho



PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3153/2019

Dispõe sobre a abertura de crédito(s) adicional(ais) no Orçamento do Município, e dá outras providências

O PREFEITO do Município de PEDREGULHO Estado de SÃO PAULO nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2768/2019

DECRETA

Art 1º Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) especial(ais) no valor de 155.000,00 CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS, para reforço da dotação abaixo discriminadas:

02.02.01 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
04.122.2004 SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO	
1174 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-ADMINISTRAÇÃO	
44905200 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
TOTAL.....	10.000,00
02.07.06 TRÂNSITO	
15.451.2047 SERVIÇOS DE TRÂNSITO	
1175 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-TRANSITO	
44905200 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
TOTAL.....	10.000,00
02.10.01 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDREGULHO	
08.244.2100 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2099 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.000,00
TOTAL.....	35.000,00
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.302.2110 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
2123 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL.....	100.000,00
TOTAL GERAL.....	155.000,00

Art 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R\$ 155.000,00 CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS

02.02.01 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
04.122.2004 SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO	
2003 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
TOTAL.....	45.000,00
02.07.01 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
15.452.2035 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL.....	100.000,00
02.07.06 TRÂNSITO	
15.451.2047 SERVIÇOS DE TRÂNSITO	
2074 MANUTENÇÃO DO TRANSITO	
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL.....	10.000,00
TOTAL GERAL.....	155.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PEDREGULHO, 9 de FEVEREIRO de 2019 -

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3154/2019

Dispõe sobre a abertura de crédito(s) adicional(ais) no Orçamento do Município, e dá outras providências

O PREFEITO do Município de PEDREGULHO Estado de SÃO PAULO nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2775/2019

DECRETA

31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	270.000,00
31901300	Obrigações Patronais	25.000,00
10.302.2110	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1087	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MAC	
44905200	Equipamentos e Material Permanente	57.000,00

TOTAL.....	409.500,00
TOTAL GERAL.....	458.590,78

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PEDREGULHO, 26 de FEVEREIRO de 2019

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3155/2019

Dispõe sobre a abertura de crédito(s) adicional(ais) no Orçamento do Município, e dá outras providências

O PREFEITO do Município de PEDREGULHO Estado de SÃO PAULO nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2763/2018

DECRETA

Art 1º Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) suplementar(es) no valor de 584.534,96 QUINTOS E OITENTA E QUATRO MIL E QUINTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS, para reforço da dotação abaixo discriminadas:

02.05.01	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
12.365.2166	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
2162	UNIVERSALIZAÇÃO - ENSINO INFANTIL - CRECHE	
33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00

TOTAL.....	2.000,00
------------	----------

02.05.03	EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.2017	EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL	
2060	ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL	
33903000	Material de Consumo	3.676,50

TOTAL.....	3.676,50
------------	----------

02.10.01	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDREGULHO	
08.241.2133	SCFV - IDOSO	
2139	SCFV - IDOSO	
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
08.242.2058	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CEIS	
2023	MANUTENÇÃO DO PISO E TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
33903000	Material de Consumo	4.338,92
08.243.2134	SCFV - JOVEM	
2140	SCFV - JOVEM	
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.096,00
08.243.2171	SCFV - CRIANÇA	



2150 SCFV - CRIANÇA		
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
08.244.2057	PISO BÁSICO FIXO - PAIF	
2021	PISO BASICO FIXO - PAIF	
33903000	Material de Consumo	6.264,71
08.244.2061	IGD - BOLSA FAMÍLIA	
1008	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS - IGD - BOLSA FAMÍLIA	
44905200	Equipamentos e Material Permanente	63.297,88
2029	MANUTENÇÃO DO IGD - BOLSA FAMÍLIA	
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
08.244.2063	IGD - SUAS/CMAS	
2030	MANUTENÇÃO DO IGD - SUAS/CMAS	
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.190,60
08.244.2149	APRIMORA REDE	
2151	APRIMORA REDE	
33903000	Material de Consumo	5,77
TOTAL.....		102.193,88
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.2105	PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL	
1095	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE-PAB FIXO-FED.	
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.811,25
44905200	Equipamentos e Material Permanente	265.419,62
1152	REFORMA E AMPLIAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE - PAB-ATENÇÃO BÁSICA	
44903000	Material de Consumo	8,07
2112	PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL	
33903000	Material de Consumo	12.354,53
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.182,24
10.301.2118	GLICEMIA	
2120	GLICEMIA	
33903000	Material de Consumo	348,54
10.301.2124	PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS	
2166	PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS	
33903200	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	14.000,00
10.305.2070	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA - FEDERAL	
1171	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-FEDERAL	
44905200	Equipamentos e Material Permanente	50.177,58
2122	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	862,75
10.305.2182	OBRAS E INSTALAÇÕES-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA- RECURSO FEDERAL	
1122	OBRAS - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - REC. FEDERAL	
44905100	Obras e Instalações	99.500,00
23.691.2073	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2130	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
TOTAL.....		476.664,58
TOTAL GERAL.....		584.534,96

Art 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R\$ 584.534,96 QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS

02.05.01	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
12.365.2166	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
2162	UNIVERSALIZAÇÃO - ENSINO INFANTIL - CRECHE	
33903000	Material de Consumo	2.000,00

TOTAL.....		2.000,00
02.05.03	EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.2017	EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL	
2060	ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL	
33903000	Material de Consumo	3.676,50

TOTAL.....		3.676,50
02.10.01	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDREGULHO	
08.241.2133	SCFV - IDOSO	
2139	SCFV - IDOSO	
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00



08.242.2058 PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CEIS	
2023 MANUTENÇÃO DO PISO E TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
33903000 Material de Consumo	4.338,92
08.243.2134 SCFV - JOVEM	
2140 SCFV - JOVEM	
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.096,00
08.243.2171 SCFV - CRIANÇA	
2150 SCFV - CRIANÇA	
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
08.244.2057 PISO BÁSICO FIXO - PAIF	
2021 PISO BASICO FIXO - PAIF	
33903000 Material de Consumo	6.264,71
08.244.2061 IGD - BOLSA FAMÍLIA	
1008 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS - IGD - BOLSA FAMÍLIA	
44905200 Equipamentos e Material Permanente	63.297,88
2029 MANUTENÇÃO DO IGD - BOLSA FAMÍLIA	
33903300 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
08.244.2063 IGD - SUAS/CMAS	
2030 MANUTENÇÃO DO IGD - SUAS/CMAS	
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.190,60
08.244.2149 APRIMORA REDE	
2151 APRIMORA REDE	
33903000 Material de Consumo	5,77
TOTAL.....	102.193,88
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.2105 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL	
1095 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE-PAB FIXO-FED.	
44905200 Equipamentos e Material Permanente	265.419,62
2112 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL	
33903000 Material de Consumo	12.362,60
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.993,49
10.301.2118 GLICEMIA	
2120 GLICEMIA	
33903000 Material de Consumo	348,54
10.301.2124 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS	
2166 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS	
33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.000,00
10.305.2070 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA - FEDERAL	
1171 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-FEDERAL	
44905200 Equipamentos e Material Permanente	50.177,58
2122 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	862,75
10.305.2130 VIGILÂNCIA EM SAÚDE- VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA - RECURSOS PRÓPRIOS	
1146 OBRAS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA- RECURSOS PRÓPRIOS	
44505100 Obras e Instalações	99.500,00
23.691.2073 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2130 CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
TOTAL.....	476.664,58
TOTAL GERAL.....	584.534,96

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PEDREGULHO, 26 de FEVEREIRO de 2019

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3156/2019

Dispõe sobre a abertura de crédito(s) adicional(ais) no Orçamento do Município, e dá outras providências

O PREFEITO do Município de PEDREGULHO Estado de SÃO PAULO nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2763/2018

DECRETA

Art 1º Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) suplementar(es) no valor de 57.000,00

CINQUENTA E SETE MIL REAIS, para reforço da dotação abaixo discriminadas:

02.02.03 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

28.846.2010 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

2089 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

33909200 Despesas de Exercícios Anteriores 6.000,00

TOTAL..... 6.000,00

02.06.01 SERVIÇOS JURÍDICOS

04.122.2161 SENTENÇAS JUDICIAIS - AÇÕES JUDICIAIS

2169 SENTENÇAS JUDICIAIS- AÇÕES JUDICIAIS

33909100 Sentenças Judiciais 21.000,00

TOTAL..... 21.000,00

02.10.01 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDREGULHO

08.244.2100 ASSISTÊNCIA SOCIAL

2099 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

33904800 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 10.000,00

TOTAL..... 10.000,00

02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.2124 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS

2166 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

TOTAL..... 20.000,00

TOTAL GERAL..... 57.000,00

Art 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R\$ 57.000,00 CINQUENTA E SETE MIL REAIS

02.02.01 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

04.122.2004 SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO

2003 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.000,00

TOTAL..... 6.000,00

02.07.01 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

15.452.2035 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 21.000,00

Página: 1

TOTAL..... 21.000,00

02.10.01 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDREGULHO

08.244.2100 ASSISTÊNCIA SOCIAL

2099 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

33903200 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita 10.000,00

TOTAL..... 10.000,00

02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.302.2120 AÇÕES JUDICIAIS - RECURSOS PRÓPRIOS

2128 AÇÕES JUDICIAIS

33909100 Sentenças Judiciais 20.000,00



TOTAL..... 20.000,00
TOTAL GERAL..... 57.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PEDREGULHO, 28 de FEVEREIRO de 2019

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3157/2019

Dispõe sobre a abertura de crédito(s) adicional(ais) no Orçamento do Município, e dá outras providências

O PREFEITO do Município de PEDREGULHO Estado de SÃO PAULO nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2781/2019

DECRETA

Art 1º Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) suplementar(es) no valor de 200.000,00

DUZENTOS MIL REAIS, para reforço da dotação abaixo discriminadas:

02.07.02 OBRAS
15.451.2036 OBRAS URBANÍSTICAS
1047 PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E SERVIÇOS PREPARATÓRIOS
44905100 Obras e Instalações 200.000,00

TOTAL..... 200.000,00
TOTAL GERAL..... 200.000,00

Art 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS

02.07.02 OBRAS
15.451.2036 OBRAS URBANÍSTICAS

1047 PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E SERVIÇOS PREPARATÓRIOS

44905100 Obras e Instalações 200.000,00
TOTAL..... 200.000,00

TOTAL GERAL..... 200.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PEDREGULHO, 12 de MARÇO de 2019

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal



Drogas?.... Diga não.



PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3159/2019

Dispõe sobre a abertura de crédito(s) adicional(ais) no Orçamento do Município, e dá outras providências

O PREFEITO do Município de PEDREGULHO Estado de SÃO PAULO nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2763/2018

DECRETA

Art 1º Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) suplementar(es) no valor de 141.000,00 CENTO E QUARENTA E UM MIL REAIS, para reforço da dotação abaixo discriminadas:

02.05.01 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
12.365.2166 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
2162 UNIVERSALIZAÇÃO - ENSINO INFANTIL - CRECHE
33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00
TOTAL..... 5.000,00

02.07.03 ESTRADAS VICINAIS
26.782.2044 ESTRADAS VICINAIS
2084 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
33903000 Material de Consumo 20.000,00
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 20.000,00
TOTAL..... 40.000,00

02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2108 PMAQ - PROGRAMA MELHORIA ACESSO QUALIDADE - ATENÇÃO BÁSICA
2115 PMAQ - PROGRAMA MELHORIA ACESSO QUALIDADE
33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00

10.301.2124 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS
2166 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 1.000,00

10.302.2110 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2123 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 90.000,00

TOTAL..... 96.000,00
TOTAL GERAL..... 141.000,00

Art 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R\$ 141.000,00 CENTO E QUARENTA E UM MIL REAIS

02.05.01 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
12.365.2166 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
2162 UNIVERSALIZAÇÃO - ENSINO INFANTIL - CRECHE
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 5.000,00

TOTAL..... 5.000,00

02.07.03 ESTRADAS VICINAIS

26.782.2044 ESTRADAS VICINAIS
084 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
33903000 Material de Consumo 20.000,00
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 20.000,00
TOTAL..... 40.000,00

02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2071 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
2042 ASSISTENCIA FARMACEUTICA - MEDICAMENTOS
33903000 Material de Consumo 20.000,00
10.301.2108 PMAQ - PROGRAMA MELHORIA ACESSO QUALIDADE - ATENÇÃO BÁSICA
2115 PMAQ - PROGRAMA MELHORIA ACESSO QUALIDADE
33903000 Material de Consumo 5.000,00
10.301.2124 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS



2166 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS	
33903000 Material de Consumo	1.000,00
33904800 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00
10.302.2110 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
2123 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
33903000 Material de Consumo	20.000,00
10.302.2120 AÇÕES JUDICIAIS - RECURSOS PRÓPRIOS	
2128 AÇÕES JUDICIAIS	
33909100 Sentenças Judiciais	40.000,00

TOTAL.....	96.000,00
TOTAL GERAL.....	141.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PEDREGULHO, 19 de MARÇO de 2019

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3160/2019

Dispõe sobre a abertura de crédito(s) adicional(ais) no Orçamento do Município, e dá outras providências

O PREFEITO do Município de PEDREGULHO Estado de SÃO PAULO nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2763/2018

DECRETA

Art 1º Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) suplementar(es) no valor de 88.000,00 OITENTA E OITO MIL REAIS, para reforço da dotação abaixo discriminadas:

02.02.03 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.846.2010 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
2089 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
33909200 Despesas de Exercícios Anteriores	7.000,00
TOTAL.....	7.000,00
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
23.691.2073 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2130 CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
TOTAL.....	1.000,00
02.15.01 FUNDEB	
12.361.2076 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	
2065 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	
31909400 Indenizações e Restituições Trabalhistas	45.000,00
33903000 Material de Consumo	20.000,00
12.365.2169 FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ	
2161 MANUTENÇÃO FUNDEB - ENSINO INFANTIL - PRÉ	
31909400 Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00
TOTAL.....	80.000,00
TOTAL GERAL.....	88.000,00

Art 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R\$ 88.000,00 OITENTA E OITO MIL REAIS

02.02.03 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.2080 CONSELHO TUTELAR



2090 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 7.000,00

TOTAL..... 7.000,00

02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.2124 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS

2166 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS

33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00

TOTAL..... 1.000,00

02.15.01 FUNDEB

12.361.2076 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL

2065 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL

31901300 Obrigações Patronais 60.000,00

12.365.2168 FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

2160 MANUTENÇÃO FUNDEB - ENSINO INFANTIL - CRECHE

33903000 Material de Consumo 20.000,00

TOTAL..... 80.000,00

TOTAL GERAL..... 88.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PEDREGULHO, 23 de MARÇO de 2019

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Tomada de Preço 005/2019
Processo nº 3005/2019

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP torna público aos interessados que encontra-se aberta em seu setor de licitações a Tomada de Preços nº 005/2019, tipo "menor preço global", objetivando a contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preço global, para a Execução de Obra Civil de Reforma da Área de Lazer do centro da cidade de Pedregulho, conforme Edital e seus anexos. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.pedregulho.sp.gov.br. Maiores

informações no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, fone (16) 3171-3315.

Data de recebimento das propostas e abertura - dia 06 de junho de 2019 às 09:00 horas.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

DENGUE!
AQUI NÃO!

O combate não pode parar.
Elimine os criadouros do mosquito da dengue.



RODRIGO
PEREIRA
MARTINS

Assinado de forma
digital por RODRIGO
PEREIRA MARTINS
Dados: 2019.06.19
06:02:55 -03'00'

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Pedregulho, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Pedregulho, no horário de expediente, para apresentar documentação exigida e tomar posse de seu respectivo cargo.

NOME: ADALGISA HELENA DE OLIVEIRA
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM.

NOME: ALAN BRUNO CINTRA DE GRANDE
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do aprovado convocado, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Pedregulho - SP, 18 de Junho de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

✘ Documentos assinados no original

PODER LEGISLATIVO

www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente

Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Vice-Presidente

Walder Douglas da Silva

1º Secretário

Augustinho Alves da Silva

2º Secretário

Eurípedes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno

Eurípedes Vaz Rodrigues

Fabrizio Ferreira Barbosa

Leonardo Donizete Bueno

Raimundo Cleomar Lobão

Renato Ribeiro Saade

Wanderley Moreira de Carvalho



RODRIGO
PEREIRA
MARTINS

Assinado de forma
digital por RODRIGO
PEREIRA MARTINS
Dados: 2019.06.20
06:09:55 -03'00'

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 026/2019
Processo nº. 7026/2019

Objeto:- REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia 10/07/2019 às 09:00 horas.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP torna público aos interessados que encontra-se aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial nº. 026/2019, tipo "menor preço por item", objetivando o registro de preços para o fornecimento parcelado de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, conforme Edital e anexos. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.pedregulho.sp.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, fone (16) 3171-3315.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 027/2019
Processo nº. 7027/2019

Objeto:- REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS-DE-AR E PROTETORES, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia 12/07/2019 às 09:00 horas.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP torna público aos interessados que encontra-se aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial nº. 027/2019, tipo "menor preço por item", objetivando o registro de preços para o fornecimento parcelado de PNEUS, CÂMARAS-DE-AR E PROTETORES, conforme Edital e anexos. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.pedregulho.sp.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, fone (16) 3171-3315.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 028/2019
Processo nº. 7028/2019

Objeto:- Registro de Preços para o Fornecimento Parcelado de Cartuchos de Toner, conforme Edital e seus anexos.

Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia 16/07/2019 às 09:00 horas.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP torna público aos interessados que encontra-se aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial nº. 028/2019, tipo "menor preço por item", objetivando o registro de preços para o fornecimento parcelado de Cartuchos de Toner, conforme Edital e Termo de Referências. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.pedregulho.sp.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, fone (16) 3171-3315.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

✚ Documentos assinados no original

PODER LEGISLATIVO

www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente
Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Vice-Presidente
Walder Douglas da Silva

1º Secretário
Augustinho Alves da Silva

2º Secretário
Euripides Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno
Eurípedes Vaz Rodrigues
Fabrício Ferreira Barbosa
Leonardo Donizete Bueno
Raimundo Cleomar Lobão
Renato Ribeiro Saade
Wanderley Moreira de Carvalho



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 029/2019
Processo nº. 7029/2019

Objeto:- REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia 18/07/2019 às 09:00 horas.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP torna público aos interessados que encontra-se aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial nº. 029/2019, tipo "menor preço por item", objetivando o registro de preços para o fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO, conforme Edital e anexos. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.pedregulho.sp.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luis Sávio, s/n, fone (16) 3171-3315.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

SESSÃO ORDINÁRIA
DE 24 DE JUNHO DE 2019

EXPEDIENTE DO VEREADOR

1 - Projeto de Lei nº. 007/2019 - Dispõe sobre a obrigação dos estabelecimentos que utilizam senhas de atendimento ao público a disponibilizarem aviso sonoro para pessoas com deficiência visual e dá outras providências. Vereador Fabrício F. Barbosa

2 - Requerimento nº. 067/2019 - Requer do Poder Executivo para que informe os motivos pelos quais não há registro de ponto biométrico de funcionários no Posto ESF/Estreito bem como não é emitido o comprovante de registro em alguns setores. Vereador Wanderley M. Carvalho

3 - Requerimento nº. 068/2019 - Requer da Mesa seja informado o motivo pelo qual há câmera de monitoramento instalado na sala da Secretaria da Câmara. Vereador Wanderley M. Carvalho

4 - Requerimento nº. 069/2019 - Requer do Poder Executivo para que informe se há planejamento ou estudo visando abrir turmas para o curso de pespointo oferecido pela Prefeitura Municipal no período noturno. Vereador Rafael Henrique Uehara

5 - Requerimento nº. 070/2019 - Requer do Poder Executivo para que informe se na licitação para o evento FEAPP 2019 foi incluída cláusula dando preferência de espaço para comerciantes locais e entidades do Terceiro Setor. Vereador Rafael Henrique Uehara

6 - Requerimento nº. 071/2019 - Requer do Poder Executivo para que forneça informações sobre carga horária de trabalho de determinados funcionários da Prefeitura Municipal. Vereador Eurípes Aparecido Porto

7 - Indicação nº. 226/2019 - Indica ao Poder Executivo para que estude a possibilidade de realizar operação tapa-buracos na estrada vicinal que liga Pedregulho à Zona Rural Taquari. Vereador Augustinho A. Silva

8 - Indicação nº. 227/2019 - Indica ao Poder Executivo para que estude a liberação de apenas um dos lados para estacionamento de veículos na Rua Francisco Ferreira Ramos, trecho entre Autoposto Rossi e Merceria Kita. Vereador Augustinho A. Silva

9 - Indicação nº. 228/2019 - Indica ao Poder Executivo para que estude a possibilidade de cancelar o contrato de empréstimo consignado em folha de pagamento com instituição bancária, permitindo ao servidor a negociação direta com a mesma. Vereador Renato R. Saade

10 - Indicação nº. 229/2019 - Indica ao Poder Executivo a instalação de placa "Proibido Estacionar, exceto veículos escolares" em rua da Escola do Bairro Santa Cruz. Vereador Carlos Henrique Moreno

11 - Indicação nº. 230/2019 - Indica ao Poder Executivo para que determine a poda de galhos de árvore localizada à Rua Jorge Penna que vem dificultando o monitoramento de câmera de segurança no local. Vereador Carlos Henrique Moreno

12 - Indicação nº. 231/2019 - Indica ao Executivo para que estude a possibilidade de realizar o evento tradicional "Escolha da Rainha do Rodeio", famoso "Garota Country", para participação durante a FEAPP 2019. Vereador Rafael Henrique Uehara

13 - Indicação nº. 233/2019 - Indica seja oficiado à Secretaria Estadual de Habitação para que o Município seja incluído no Programa Habitacional do Governo Estadual denominado "Nossa Casa". Vereador Fabrício F. Barbosa

14 - Indicação nº. 234/2019 - Indica ao Poder Executivo a criação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Trabalho, de Programa Municipal de Frentes de Trabalho e Geração de Emprego e Renda. Vereador Fabrício F. Barbosa

15 - Indicação nº. 235/2019 - Indica ao Poder Executivo para que estude a possibilidade de estender o horário de atendimento da Farmácia Municipal visando atender os munícipes sem disponibilidade para o mesmo. Vereador Fabrício F. Barbosa

16 - Indicação nº. 236/2019 - Indica ao Executivo para que estude realizar parceria com veterinários do Município visando a realização de mutirão de castração de animais abandonados. Vereador Fabrício F. Barbosa

17 - Indicação nº. 237/2019 - Indica ao Poder Executivo para que estude a possibilidade de instalar um redutor de velocidade à Rua Juraci Barbosa Lima, altura do nº. 205, Bairro Nova Pedregulho, nesta cidade. Vereador Augustinho A. Silva

18 - Indicação nº. 238/2019 - Indica ao Poder Executivo a transferência das atividades do Conservatório Musical do prédio do Centro Cultural para o da Casa da Cultura, visando oferecer maior conforto aos usuários. Vereador Eurípes Aparecido Porto

EXPEDIENTE DE OUTROS

1- Ofício RGFF- 26/2019 - advindo da Sabesp/Pedregulho em resposta a Ofício enviado solicitando contratação de empresa especialidade para realizar análise de condições de água em poço artesiano na Vila Barreira.

2 - Ofício RGFF- 27/2019 - advindo da Sabesp/Pedregulho em resposta a Ofício enviado solicitando informações sobre problema na rede de esgoto das Ruas José Bolonha e Edir Edson Spirladelli.





ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO ORDINÁRIA

1 - Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Legislativo nº. 006/2019 - Altera o Art. 17 da Lei Municipal nº. 2284 de 10 de julho de 2013 e dá outras providências. Vereadores Rafael, Augustinho e Eurípes

2 - Projeto de Resolução nº. 008/2019 - Institui o Sistema de Registro Eletrônico Biométrico de Ponto e regulamenta o controle de frequência dos servidores efetivos, comissionados e vereadores do Poder Legislativo Municipal. Vereador Renato R. Saade

3 - Projeto de Resolução nº. 009/2019 - Altera o Art. 186 do Regimento Interno da Câmara Municipal e dá outras providências. Vereadores Rafael, Augustinho e Eurípes

Pedregulho, 18 de Junho de 2019.

RAFAEL HENRIQUE OLIVEIRA UEHARA
VEREADOR - PRESIDENTE

Gislaine Teixeira Baia
Secretária



ASSÉDIO MORAL
Combatê-lo é também
questão de JUSTIÇA!



RODRIGO
PEREIRA
MARTINS

Assinado de forma digital
por RODRIGO PEREIRA
MARTINS
Dados: 2019.06.25 06:21:29
-03'00'

ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

QUINTO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2019 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO E A EMPRESA PEDREGULHO AUTO POSTO SANTO ANTÔNIO LTDA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal **DIRCEU POLO FILHO**, e de outro **PEDREGULHO AUTO POSTO SANTO ANTÔNIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 45.748.308/0001-58, Inscrição Estadual: 518.002.250.110, com endereço a Rua: Joaquim Ferreira Coelho N° 308, Centro, na cidade de Pedregulho/SP, Cep: 14.470-000, Fone: (16) 3171-1257 e (16) 99213-0943, E-mail: leonardovalerini@gmail.com, por meio de seu representante legal, doravante designado Detentor do Registro de Preços, sujeitando-se à Lei Federal n. 8.666/93, e suas posteriores alterações, na forma das seguintes cláusulas e condições, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Considerando o ajuste em decorrência da revisão do preço do litro da Gasolina Comum e Etanol, devidamente ajustados com base em realinhamento obtido em pesquisa constante dos autos do Processo nº. 7001/2019, fica retificada a Ata de Registro de Preços para registrar os seguintes preços por litro de ETANOL: com valor unitário de R\$ 2,89.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Administração do Gabinete. Responsável: Serviços de Administração do Gabinete. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222001.2002. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 04; B) Departamento: Guarda Municipal. Responsável: Serviços da Guarda Municipal. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 061812003.2016. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 12; C) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222081.2092. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 20; D) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 31; E) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232005.2004. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 32; F) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Financeiros. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232006.2012. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 43; G) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222013.2007. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 62; H) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442013.2093. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 63; I) Departamento: Saúde. Responsável: Serviços de Saúde – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012079.2053. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 70; J) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652089.2132. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 80; K) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 92; L) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 93; L) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Convênio. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612024.2063. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 104; M) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Convênio. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612024.2159. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 105; N) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Convênio. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612024.2170. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 106; O) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Especial. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123672030.2072. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 125; P) Departamento: Cultura. Responsável: Serviços de Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133922031.2073. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 130; Q) Departamento: Jurídico. Responsável: Serviços Jurídicos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222032.2008. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 138; R) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 149; S) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 150; T) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 151; U) Departamento: Estradas Vicinais. Responsável: Serviços de Estradas Vicinais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 267822044.2084. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 178; V) Departamento: Praças e Jardins. Responsável: Serviços de Praças e Jardins. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522045.2077. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 184; W) Departamento: Meio Ambiente. Responsável: Serviços de Meio Ambiente. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 185412046.2145. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 189; X) Departamento: Trânsito. Responsável: Serviços de Trânsito. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512047.2074. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 195; Y) Departamento: Geração de Empregos. Responsável: Serviços de Geração de Empregos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 113332048.2054. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 201; Z) Departamento: Segurança do Trabalho. Responsável: Serviços de Segurança do Trabalho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 283312049.2086. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 209; AA) Departamento: Agricultura e Abastecimento. Responsável: Serviços de Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 214; AB) Departamento: Agricultura e Abastecimento. Responsável: Serviços de Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 215; AC) Departamento: Agricultura e Abastecimento. Responsável: Serviços de Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 216; AD) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Serviços de Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122052.2085. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 222; AE) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 240; AF) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 241; AG) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 242; AH) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 243; AI) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência



Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 244; AJ) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 245; AK) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 246; AL) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 247; AM) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 248; AN) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 249; AO) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2142. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 250; AP) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2142. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 251; AQ) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2142. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 252; AR) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2142. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 253; AS) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 293; AT) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 294; AU) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 295; AV) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 296; AW) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 297; AX) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 298; AY) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 299; AZ) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 300; BA) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 301; BB) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 302; BC) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 303; BD) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 304; BE) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 305; BF) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 306; BG) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 307; BH) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 308; BI) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 309; BJ) Departamento: Secretaria de Turismo. Responsável: Fundo Municipal do Turismo. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 236912074.2083. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 347; BK) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612076.2065. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 373; BL) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652168.2160. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 374.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços original.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, perante as testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim e efeito de direito.

Pedregulho-SP, 09 de maio de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

PEDREGULHO AUTO POSTO SANTO ANTÔNIO LTDA
Detentora da Ata

Testemunhas:- 1) _____

2) _____

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

Documentos assinados no original

PODER LEGISLATIVO

www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente
Hatael Henrique da Oliveira Uehara
Vice-Presidente
Welder Douglas da Silva
1º Secretário
Augustinho Alves da Silva
2º Secretário
Eurípedes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno
Eurípedes Vaz Rodrigues
Fabrício Ferreira Barbosa
Leonardo Donizete Bueno
Raimundo Cleomar Lobão
Renato Ribeiro Seade
Wanderley Moreira de Carvalho



**RODRIGO
PEREIRA
MARTINS**

Assinado de forma
digital por RODRIGO
PEREIRA MARTINS
Dados: 2019.06.28
06:12:43 -03'00'

CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Pedregulho, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Pedregulho, no horário de expediente, para apresentar documentação exigida e tomar posse de seu respectivo cargo.

NOME: PATRÍCIA MACEDO BERNARDINO
CARGO: MÉDICO 30 HORAS.

NOME: LAGILA CRISTINA NOGUEIRA MARTINS
CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO - PSF.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do aprovado convocado, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Pedregulho - SP, 25 de Junho de 2019

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHOS MUNICIPAIS

Edital de DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS Inscrições de Candidaturas ao Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Pedregulho- Estado de São Paulo

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedregulho-Estado de São Paulo, aqui denominado CMDCAP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal no. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente- (ECA) e Lei Municipal nº 1.365/1996 e alterações posteriores, faz saber que foram deferidas e indeferidas as seguintes inscrições:

1)- A Comissão Eleitoral, constituída pelos membros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, quais sejam:

Maria Isabel Silva Camargos- RG nº 17.978.796 (Presidente)
Maria José Tavares Pereira- -RG nº 19.216.314-0;
Eliana Aparecida Borba Gomes- RG nº 25.066.059-3;
Célia Bianco Gaspar- RG nº.11.202.944
Nayla C. Rodrigues Nascimento- RG: 22.108.272-4
Maria Carmem Basaglia- RG:19.216299-8;
Izabel Carolina Ferreira- RG 21.355.002-7;
Natalia Abdo Commodaro- RG: 198.793.047-8

deliberou no sentido do deferimento das seguintes inscrições:

Meire Aparecida de Souza Carlet
Roberta Luiza mendes Caçula
José Roberto Ferreira
Elisangela Tomaz de Oliveira Marangoni
Leide Aparecida Ferreira Camilo Pereira
Denise Helena Dias Alves
Maina Cristina Ferreira
Edson Messias da Silva Filho
Brenda Lais Ramos Alves
Marcela Duarte Chiarelo
Keila Cristina Fernandes Bernardes
Nilda Fazio
Larissa Gabriele de Amorim
Izaldina Aparecida Matos
Lídia Mara Cristina Medeiros
Bruna Viana dos Santos

2)- A Comissão Eleitoral, deliberou, ainda, no sentido do deferimento das inscrições abaixo, no entanto, condicionada, no prazo de 05 (cinco) dias, à complementação das declarações de comprovação de experiência em atividades com criança e adolescente de forma minuciosa, descendo de forma circunstanciada e pormenorizada quais eram as atividades ligadas às crianças e adolescentes, sob pena do indeferimento da inscrição:





Luiz Antônio Pedrozo
João Albertine
Alessandro Eurípedes Ribeiro Rodrigues
Thereza Christina Braga de Oliveira
Cleoniza Karini da Silva Paula Santos
Fernanda Cristina Silva Carlo

Pedregulho-SP, 27 de Junho de 2019

MARIA ISABEL SILVA CAMARGOS
Presidente do CMDCAP



EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

✦ Documentos assinados no original

PODER LEGISLATIVO

www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente

Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Vice-Presidente

Welder Douglas da Silva

1º Secretário

Augustinho Alves da Silva

2º Secretário

Eurípedes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno

Eurípedes Vaz Rodrigues

Fabício Ferreira Barbosa

Leonardo Donizete Bueno

Raimundo Cleomar Lobão

Renato Ribeiro Saade

Wanderley Moreira de Carvalho